



## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 977**, de 10 de outubro de 2016

Regulamenta dispositivos da Lei nº 2.105/2012, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.105, de 22 de junho de 2012,

considerando deliberações tomadas em reunião administrativa com a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo (Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente), nos Autos do Inquérito Civil nº MPPR-0148.09.000021-4,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei nº 2.105/2012, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Toledo, no que se refere aos Grandes Geradores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

**Art. 2º** – São considerados Grandes Geradores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei nº 2.105/2012, as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que atendam os seguintes parâmetros de enquadramento:

I – que o volume do resíduo seja maior que 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos);

II – que o peso do resíduo seja maior que 5t (cinco toneladas);

III – que a área correspondente à obra (nova, reforma ou ampliação) seja maior que 31m<sup>2</sup> (trinta e um metros quadrados).

**Art. 3º** – Os Grandes Geradores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimos e de movimento de terra, nos termos da legislação municipal, devem desenvolver e implementar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Obra (Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Fonte Geradora), em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e aquelas que a complementarem ou substituírem e mediante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

§ 1º – O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a que se refere o **caput** deste artigo deverá atender o padrão e os procedimentos disponibilizados pelo

Município de Toledo, além de atender os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 2.105/2012 e legislação correlata.

§ 2º – A expedição do Alvará de Licença para a execução da obra estará condicionada à aprovação do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

**Art. 4º** – Os Pequenos Geradores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem cumprir as seguintes obrigações:

I – efetuar o cadastramento dos resíduos por elas gerados, em sistema disponibilizado pelo Município de Toledo;

II – promover a segregação dos resíduos na origem;

III – efetuar o acondicionamento adequado dos materiais;

IV – providenciar a destinação final adequada dos resíduos nos locais indicados pelo Município;

V – apresentar a comprovação da destinação final dos materiais.

Parágrafo único – São considerados Pequenos Geradores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, nos termos do inciso XIV do artigo 3º da Lei nº 2.105/2012 e para os fins previstos no **caput** deste artigo, as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que atendam os seguintes parâmetros de enquadramento:

I – que o volume do resíduo seja menor que 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos);

II – que o peso do resíduo seja menor que 5t (cinco toneladas);

III – que a área correspondente à obra (nova, reforma ou ampliação) seja menor que 31m<sup>2</sup> (trinta e um metros quadrados).

**Art. 5º** – O descumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.105/2012 e demais aplicáveis ao caso.

**Art. 6º** – Aplica-se, também, o disposto neste Decreto a todas as obras que forem iniciadas após o prazo de **vacatio legis** definido no artigo seguinte, sem a prévia apresentação e aprovação do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos.

§ 1º – Considera-se iniciada a obra, para os fins do **caput** deste artigo, de acordo com o Código de Obras e Edificações, quando a respectiva fundação estiver totalmente executada, inclusive o baldrame.

§ 2º – Nas situações previstas no **caput** deste artigo e não tendo sido apresentado e aprovado o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, suspender-se-á a execução da obra até a efetiva apresentação e aprovação daquele Plano.

**Art. 7º** – O disposto neste Decreto gerará efeitos legais após cento e oitenta dias de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 11 de outubro de 2016

Edição nº 1.607

Página 2

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 444**, de 7 de outubro de 2016

Exonera, a pedido, **Elisa Oliveira Dafico Pfrimer** do cargo de Médico T4 I – Pediatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 39.800, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Elisa Oliveira Dafico Pfrimer** do cargo de Médico T4 I – Pediatra, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 10 de outubro de 2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 445**, de 10 de outubro de 2016

Designa servidores para representarem o Poder Executivo perante a Equipe de Transição da administração pública municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando que, pelo Ofício nº 001/2016, protocolizado na Municipalidade sob nº 39.856, de 7 de outubro de 2016, o Prefeito eleito informou ao Executivo municipal a constituição e os membros da Equipe de Transição Administrativa, nos termos da Lei nº 2.226, de 7 de junho de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, para representarem o Poder Executivo municipal de Toledo perante a Equipe de

Transição Administrativa, indicada pelo Prefeito eleito em 2 de outubro de 2016, para os fins previstos na Lei nº 2.226, de 7 de junho de 2016, os seguintes servidores:

I – Jadyr Cláudio Donin, representante do Gabinete do Prefeito;

II – Nélvio José Hübner, representante da Secretaria da Administração;

III – Luiz Gilberto Birck, representante da Controladoria de Controle Interno;

IV – Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, representante da Assessoria Jurídica;

V – Mauri Ricardo Reffatti, representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

§ 1º – A coordenação das atividades de transição administrativa, quanto aos representantes do Poder Executivo, caberá a Jadyr Cláudio Donin.

§ 2º – O cronograma das atividades de transição administrativa será definido juntamente com a Equipe indicada pelo Prefeito eleito, observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.226/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 446**, de 10 de outubro de 2016

Exonera, a pedido, **Franz Menegasso** do cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 40.099, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Franz Menegasso** do cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo, a contar desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 11 de outubro de 2016

Edição nº 1.607

Página 3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2016

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais elétricos para serem aplicados em pequenas obras em próprios públicos pertencentes à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com o plano de aplicação do MDS de portaria 625/2010MDS. **DATA DE ABERTURA:** 26 de Outubro de 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 104.943,10 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2016

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais elétricos conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 25 de OUTUBRO de 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.348.321,23 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2016

**OBJETO:** aquisição de utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário para o Cmei Professor Everaldo Cesar Adorno Carvalho e aparelhos de ar condicionado para a Escola Municipal Ivo Welter, através do Programa Orçamento Participativo 2016, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 48.778,65 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 059/2016

LOCADOR: PAULO CERETTA

ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 237, Jardim Paraná CIDADE: Toledo - Pr. CEP: 85904-130 CPF: 502.729.189-20

**OBJETO:** Locação de imóvel residencial em alvenaria com área de 121,12m<sup>2</sup> (sendo 94,38m<sup>2</sup> averbado), localizada na Rua Casemiro de Abreu, nº 171, Lote nº 013 da Quadra nº 515, Conjunto Residencial Paraná, Vila industrial; neste Município de Toledo/PR, para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2016. Conforme Matrícula nº 13.719 do 1º Serviço do Registro de Imóveis, Laudo de Avaliação nº 46/2016 e Laudo de Vistoria anexos. **VALOR DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.341,06 (um mil trezentos e quarenta e um reais e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.092,72 (dezesseis mil noventa e dois reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente. **PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de outubro de 2016. Caso haja interesse por parte da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família em renovar o contrato, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1035/2016

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e PAULO CERETTA. **OBJETO:** Locação de imóvel residencial em alvenaria com área de 121,12m<sup>2</sup> (sendo 94,38m<sup>2</sup> averbado), localizada na Rua Casemiro de Abreu, nº 171, Lote nº 013 da Quadra nº 515, Conjunto Residencial Paraná, Vila industrial; neste Município de Toledo/PR, para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2016. Conforme Matrícula nº 13.719 do 1º Serviço do Registro de Imóveis, Laudo de Avaliação nº 46/2016 e Laudo de Vistoria anexos. **VALOR DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.341,06 (um mil trezentos e quarenta e um reais e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.092,72 (dezesseis mil noventa e dois reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 30 de Setembro de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 059/2016.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 11 de outubro de 2016

Edição nº 1.607

Página 4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC 87/96	30/09/2016	58.432,78
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/09/2016	1.149.795,47
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30/09/2016	39.446,01
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS Variável Saúde da Família – SF	05/10/2016	76.170,00
Fundo Nacional de Saúde	PAB Variável Assistência Financeira Complementar – Agentes Comunitários de Saúde 5%	05/10/2016	104.036,40
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS Variável – NASF	05/10/2016	20.000,00
Fundo Nacional da Saúde	PAB Variável Fortalecimento – Políticas Atuação Agentes Comunitários de Saúde 5%	05/10/2016	5.475,60
Fundo Nacional da Saúde	Vigilância Epidemiológica / Assistência Financeira Complementar – Agentes de Combate às Endemias 95%	05/10/2016	50.091,60
Fundo Nacional da Saúde	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde	05/10/2016	15.055,16
Fundo Nacional da Saúde	Vigilância Epidemiológica/Fortalecimento das Políticas de Atuação – Agentes de Combate às Endemias 5%	05/10/2016	2.636,40
Ministério da Fazenda	Cota – Parte de Compensação Financeira de Recursos Minerais	06/10/2016	4.602,43

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 60, de 7 de outubro de 2016

Concede licença ao vereador Ademar Dorfschmidt e convoca o suplente Leocides Bisognin.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento do vereador Ademar Dorfschmidt, integrante da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), protocolizado no dia 7 de outubro, em que solicita licença sem remuneração por 30 dias, para tratar de assuntos de interesse particular, motivando a convocação do respectivo suplente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o inciso II do artigo 25 do Regimento Interno, 30 dias de licença sem remuneração ao vereador Ademar Dorfschmidt, de 10 de outubro a 8 de novembro de 2016.

Art. 2º - Convocar para a vaga decorrente da licença o Senhor Leocides Bisognin, 1º suplente do PMDB, com 839 votos obtidos no pleito municipal de 2012, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados no Departamento

Administrativo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 7 de outubro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

VAGNER DELABIO  
Primeiro-Secretário

MARCOS ZANETTI  
Segundo-Secretário

WALMOR LODI  
Primeiro-Vice-Presidente

LUIZ JOHANN  
Segundo-Vice-Presidente

### ATO Nº 61, de 10 de outubro de 2016

Concede licença ao vereador Leocides Bisognin e convoca o suplente Gilberto Scain.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento do vereador Leocides Bisognin,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 11 de outubro de 2016

Edição nº 1.607

Página 5

integrante da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), protocolizado no dia 10 de outubro, em que solicita licença sem remuneração por 30 dias, para tratar de assuntos de interesse particular, motivando a convocação do respectivo suplente;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o inciso II do artigo 25 do Regimento Interno, 30 dias de licença sem remuneração ao vereador Leoclides Bisognin, de 10 de outubro a 8 de novembro de 2016.

Art. 2º - Convocar para a vaga decorrente da licença o Senhor Gilberto Scain, 2º suplente do PMDB, com 757 votos obtidos no pleito municipal de 2012, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados no Departamento Administrativo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de outubro de 2016.

WALMOR LODI  
Presidente em exercício

LUIZ JOHANN  
Segundo-Vice-Presidente

VAGNER DELABIO  
Primeiro-Secretário

MARCOS ZANETTI  
Segundo-Secretário

### **ATO Nº 62**, de 10 de outubro de 2016

Concede licença ao vereador Gilberto Scain e convoca o suplente Aparecido Mendes Cardoso.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento do vereador Gilberto Scain, integrante da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), protocolizado no dia 10 de outubro, em que solicita licença sem remuneração por 30 dias, para tratar de assuntos de interesse particular, motivando a convocação do respectivo suplente;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o inciso II do artigo 25 do Regimento Interno, 30 dias de licença sem remuneração ao vereador Gilberto Scain, de 10 de outubro a 8 de novembro de 2016.

Art. 2º - Convocar para a vaga decorrente da licença o Senhor Aparecido Mendes Cardoso, 3º suplente do PMDB, com 494 votos obtidos no pleito municipal de 2012, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados no Departamento Administrativo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de outubro de 2016.

WALMOR LODI  
Presidente em exercício

LUIZ JOHANN  
Segundo-Vice-Presidente

VAGNER DELABIO  
Primeiro-Secretário

MARCOS ZANETTI  
Segundo-Secretário

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016**

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e atendimento tático pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de outubro de 2016, às 9h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 11 de outubro de 2016

Edição nº 1.607

Página 6

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001-01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br). Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail [licitacamara@gmail.com](mailto:licitacamara@gmail.com).

Irineu Gilmar Hennig  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

#### Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

#### Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.